

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDO Nº 043/2017; BENEFICIÁRIO:ALAIN GIORGIO BAIÁ XAVIER; MATRÍCULA:5432421; FUNÇÃO:EXTENSIONISTA RURAL I; OBJETIVO:SUPRIMENTO DE FUNDOS PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS: FIAT STRADA DE PLACA OTB5201 E FORD RANGER DE PLACA JVC9774 DO ESLOC REG. MÉDIO AMÁZONAS; MUNICÍPIO: MÉDIO AMÁZONAS; PROGRAMA: 1449; PROJETO ATIVIDADE: 8502-C; FONTE: 0261; ELEMENTO DE DESPESA:339030=R\$ 2.570,00; PRAZO DE APLICAÇÃO: 60 DIAS-COMPROVAÇÃO: 15 DIAS. ORDENADOR DE DESPESAS: PAULO AMÁZONAS PEDROSO.

Protocolo: 167402

PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDO Nº 044/2017; BENEFICIÁRIO:EDMILSON MATOS PEREIRA; MATRÍCULA:57173855; FUNÇÃO:EXTENSIONISTA RURAL II; OBJETIVO:SUPRIMENTO DE FUNDOS PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO DO VEÍCULO DE PLACA OSZ 8510, LOTADO NO ESLOC DE PLACAS; MUNICÍPIO:PLACAS; PROGRAMA: 1449; PROJETO ATIVIDADE: 8502-C; FONTE: 0261; ELEMENTO DE DESPESA:339030=R\$ 1.500,00; 339039=R\$ 367,60; PRAZO DE APLICAÇÃO: 60 DIAS-COMPROVAÇÃO: 15 DIAS. ORDENADOR DE DESPESAS: PAULO AMÁZONAS PEDROSO.

Protocolo: 167421

PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDO Nº 045/2017; BENEFICIÁRIO:EDIVALDO ALMEIDA DE VASCONCELOS; MATRÍCULA:5690854; FUNÇÃO:EXTENSIONISTA RURAL II; OBJETIVO:SUPRIMENTO DE FUNDOS PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO DO ESLOC DE ALÉNQUER; MUNICÍPIO:MÉDIO AMÁZONAS; PROGRAMA: 1449; PROJETO ATIVIDADE: 8502-C; FONTE: 0261; ELEMENTO DE DESPESA:339030=R\$ 2.440,00; 339039=R\$ 600,00; PRAZO DE APLICAÇÃO: 60 DIAS-COMPROVAÇÃO: 15 DIAS. ORDENADOR DE DESPESAS: PAULO AMÁZONAS PEDROSO.

Protocolo: 167429

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 00490/2017-DGAF/GAB/SEMAS

BELÉM, 30 DE MARÇO DE 2017.
A Diretora de Gestão Administrativa e Financeira, no uso de suas atribuições conferidas em lei;
CONSIDERANDO o disposto no art. 98 da Lei nº 5810, de 24.01.1994;
CONSIDERANDO o Documento nº 7940/2017;
RESOLVE:
I – Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao servidor JOSE ORINALDO MORAIS BARRETO, matrícula 3254810/ 1, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico, lotado na Diretoria de Fiscalização Ambiental, no período de 15/03/2017 a 13/04/2017 referente a 2ª parcela do triênio 2004/2007.
II – Determinar à Coordenadoria de Gestão de Pessoal – CGP, que através do setor competente, tome as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
RAQUEL SEABRA SIMÕES DE OLIVEIRA
Diretora de Gestão Administrativa e Financeira

Protocolo: 167309

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA

ERRATA, da instrução normativa 04 de 12 de abril de 2017, publicada
no diário ofi cial nº 33.354 de 13.04.2017, protocolo nº 167028,
Onde se Ler: Art.12º, Art. 13º e Art. 14º.
Leia-se: Art.8º, Art. 9º e Art. 10º.

Protocolo: 167581

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº. 264 de 13 de abril 2017

RESOLVE:
I - Conceder à servidora Maria de Nazaré Bentes Lima, matrícula nº. 57197213, ocupante do cargo de Técnico em Gestão de Meio Ambiente, Suprimento de Fundo no valor de R\$660,00 (Seiscentos e Sessenta Reais), para ser aplicado conforme abaixo prescrito:
798365.18.541.1437.83650000-
3.33.90.36.96.....R\$660,00
II - O prazo para aplicação é de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento e a prestação de contas deve ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias após a realização da despesa.
THIAGO VALENTE NOVAES

Protocolo: 167565

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

OUTRAS MATÉRIAS

INSTITUTO DE ENSINO DE SEGURANÇA DO PARÁ - IESP CONSELHO SUPERIOR DO IESP- CONSUP RESOLUÇÃO Nº 214/2017-CONSUP

JEANNOT JANSEN DA SILVA FILHO, Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social e Presidente do CONSUP, no uso de suas atribuições legais, previstas pelo art. 5º, da Lei Estadual nº 6.257, de 17 de novembro de 1999, concomitantemente com o art. 17, do Estatuto do IESP, aprovado pela resolução nº 12/1999, do Conselho Estadual de Segurança Pública (CONSEP). CONSIDERANDO a proposta apresentada pela direção da Escola de Administração Penitenciária/SUSIPE, e em cumprimento às decisões do egrégio Conselho Superior do IESP - CONSUP, em sessão realizada em 12 de agosto de 2015.
CONSIDERANDO que a Resolução nº 148/2015 - CONSUP deixou de incluir as categorias de serviços a serem remunerados dentro das atividades de ensino e instrução do SIEDS, principalmente ligados à modalidade à distância;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a inclusão das categorias de professor-conteudista, tutor principal (master) e tutor, que se juntam as de professor, instrutor e monitor, os quais poderão ser contratados para a prestação de serviços ao Instituto de Ensino de Segurança do Pará - IESP e demais órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - SIEDS, conforme tabela constante no anexo I da Resolução nº 148/2015 - CONSUP;
Art. 2º Para fins de cadastro e contratação de profissionais entende-se como:
I - Docente/Instrutor/Professor: o profissional ou servidor, ativo ou aposentado, do quadro de pessoal das Instituições de Segurança Pública no exercício eventual do magistério, assim como a pessoa não pertencente ao quadro de pessoal das Instituições de Segurança Pública, contratada para o exercício

do magistério das ações formativas, de capacitação continuada, aperfeiçoamento, especialização, treinamento, na modalidade presencial ou à distância.
II - Monitor: o profissional ou servidor, ativo ou aposentado, do quadro de pessoal das Instituições de Segurança Pública, assim como a pessoa não pertencente ao quadro de pessoal das Instituições de Segurança Pública com encargos de auxiliar o Professor/Instrutor nas aulas em que forem utilizadas técnicas de ensino que exijam a presença de um ou mais auxiliares nas atividades práticas;
III- Tutor: o profissional ou servidor, ativo ou aposentado, do quadro de pessoal das Instituições de Segurança Pública, assim como a pessoa não pertencente ao quadro de pessoal das Instituições de Segurança Pública com encargos de promoção, facilitação e geração de intercâmbios nos processos de interação das ações formativas, na modalidade à distância.
IV- Tutor Principal (master): o profissional ou servidor, ativo ou aposentado, do quadro de pessoal das Instituições de Segurança Pública, assim como a pessoa não pertencente ao quadro de pessoal das Instituições de Segurança Pública com encargos de orientação e coordenação das atividades didático-pedagógicas e administrativas das atividades formativas, na modalidade à distância.
V- Professor-conteudista: o profissional ou servidor, ativo ou aposentado, do quadro de pessoal das Instituições de Segurança Pública, assim como a pessoa não pertencente ao quadro de pessoal das Instituições de Segurança Pública com encargos de elaboração, individual ou coletiva, de conteúdo, que poderá ser transcrito em cadernos técnicos ou transposto para o formato de curso a distância.
Art. 3º As atividades acadêmicas de palestras serão remuneradas conforme avaliação de cada instituição, obedecidos os requisitos legais para contratação do palestrante e a previsão orçamentária no planejamento do curso;
Art. 4º Os valores de hora-aula serão calculados e remunerados de acordo com o Nível de Titulação do Docente exceção feita ao monitor, nos termos do §2º do presente artigo;
● 1º As atividades acadêmicas de caráter operacional realizadas em ambientes de selva, ambientes aquáticos, terrestres, laboratórios, bem como instruções de tiro, defesa pessoal, operações em altura, operações aéreas, combate a incêndio, resgate, atendimento pré-hospitalar (APH) e outras de caráter prático poderão ter a participação de monitores, conforme a necessidade da referida atividade.
● 2º Os monitores, serão remunerados com valor de hora-aula equivalente ao nível médio/técnico, constante na Resolução nº 148/2015 - CONSUP, independentemente do nível de titulação acadêmica destes.
● 3º O tutor Principal (Master) será remunerado com valor de hora-aula equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor correspondente a sua titulação, conforme previsto no anexo I da Resolução nº 148/2015 - CONSUP.
● 4º O tutor será remunerado com valor de hora-aula equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor correspondente a sua titulação, conforme previsto no anexo I da Resolução 148/2015 - CONSUP.
● 5º No ensino a distância é vedado o desempenho simultâneo das atribuições mencionadas nos incisos III e IV do artigo 2º desta Resolução.
Art. 5º A remuneração devida ao professor, instrutor, monitor, professor-conteudista, tutor principal (master) e tutor obedecerá à retenção tributária legal, referente ao Imposto sobre Serviços - ISS, ao Imposto de Renda - IR e à contribuição previdenciária ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, quando couber;
Art. 6º Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas na execução desta Resolução serão dirimidos pelo CONSUP;
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor a partir da sua data de publicação, revogando as disposições em contrário.
Plenário do CONSUP, 20 de março de 2017.
JEANNOT JANSEN DA SILVA FILHO
Presidente do Conselho Superior do IESP
Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Protocolo: 167392